

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 569/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010815/2026-44

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.291.611/0001-25, com sede na Rua Anísio Serrão, Box Donuts Cacoal, Princesa Isabel, Cacoal, Rondônia - CEP: 76.964-114, neste ato representado por seu representante legal, ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Solicitação de Compras para aquisição de serviço de alimentação para execução do seguinte evento do DSEI Vilhena: Evento 0423596 53ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital CONDISI Vilhena, prevista para ocorrer nos dias 9 e 10 de junho de 2026. O evento será realizado no Auditório do DSEI Vilhena, com a participação de 28 pessoas e carga horária total de 16 horas.

COFFEE BREAK					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	53ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital CONDISI Vilhena	ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA 49.291.611/0001-25	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Cardápio 1º dia (09/06): Café; suco de cupuaçu; suco de abacaxi; lanche natural; bolo de milho; melancia; laranja Cardápio 2º dia (10/06): Café; suco de acerola; suco de maracujá; lanche natural; bolo de mandioca; maçã; uva	Unidade	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.400,00	

Prazo de entrega: Servido nos dias 09 e 10 de junho de 2026 às 15h30

Local de Entrega: Auditório do DSEI Vilhena, Av. Guaporé nº 3046, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

Responsável

Juliana Rodrigues

juliana.rodrigues@agenciasus.org.br

Chefe de Distrito, ERD-CC

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

INDICADOR	CENTRO DE CUSTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK)	TOTAL
Indicador 7 Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	6.1.27.04.01 DSEI VILHENA (6.1.27)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.400,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.010815/2026-44

SEI nº 0460664